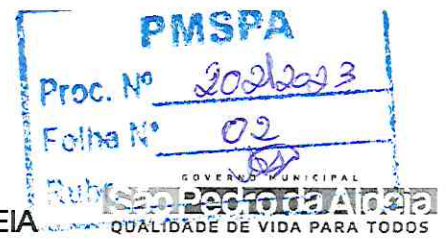




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº. 01/2023

Secretaria Requiritante – Sec. De Administração						
ITEM	UNID.	FICHAS	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	Valor unitario	Valor total
01	UN	55	1	Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
Valor estimativo com base na fonte de pesquisa: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA						
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ 11.580,00
Aplicação do Material/Serviço e Justificativa						
A contratação se faz necessária para realizar busca simples e rápida de preços de produtos e serviços.						
Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira						
Data	Chefe do Setor				Secretário	
04/01/23	 Cristell B. C. Rocha SECAD - Administração PMSPA - Mat. 37875				 Secretário	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para realizar busca de preços praticados pela administração pública de materiais e serviços

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Disponibilização do sistema através de internet, com acesso mediante login e senha para realizar as pesquisas de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Proc. Nº	20123
Folha Nº	04
Rubr.	JAP

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;|

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

Wendell
Wendell B. C. Roche
SECAD - Administração
TR/SPA - Mat. 37877



**BANCO
DE PREÇOS**

PMSPA	
Proc. Nº	20123
Folha Nº	05
Rubr.	100

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 19 de Dezembro de 2022
INDIANARA SOUZA PINTO
Consultor(a) Comercial

A/C:FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Proposta nº 41.781/2.022
Válida até 17 de Fevereiro de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 10 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

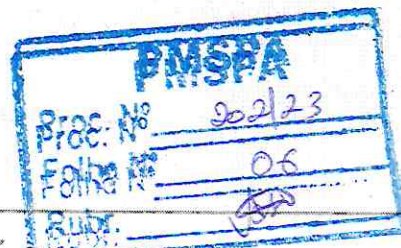
- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União



★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de outros entes públicos	+ de 797 fontes <input checked="" type="checkbox"/>
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1425 sites <input checked="" type="checkbox"/>
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes <input checked="" type="checkbox"/>
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a planilha de terceirização	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>

✖ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções <input checked="" type="checkbox"/>
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Pergunta de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente	<input checked="" type="checkbox"/>
Importação de Planilhas com diversos itens	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
Painel de Negociação	<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Certidões	<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação - Check List	<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

🔗 Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	<input checked="" type="checkbox"/>
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	Múltiplos Modelos <input checked="" type="checkbox"/>

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com assinatura digital e QR code	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios Curva ABC	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato à dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos	<input checked="" type="checkbox"/>
Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	<input checked="" type="checkbox"/>

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS	1	2	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» Cortesia: 1 senha

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

65 dias a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ 07.797.967/0001-95
 NIRE 412.056231-78
 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSPA	
Proc. Nº	20223
Folha Nº	09
Rubr.	

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSPA	
Proc. Nº	20123
Folha Nº	10
Publ.	

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: NP TECNOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ 07.797.967/0001-95
 NIRE 412.056231-78
 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSPA	
Proc. Nº	202/23
Folha Nº	11
Rubr.	

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ 07.797.967/0001-95
 NIRE 412.056231-78
 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSPA	
Proc. Nº	20223
Folha Nº	12
Rubr.	

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ 07.797.967/0001-95
 NIRE 412.056231-78
 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSPA	
Proc. Nº	20223
Folha Nº	13
Rubr.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

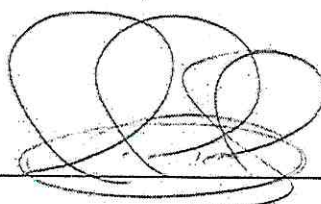
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



PMSPA	
Proc. Nº	202123
Folha Nº	14
Rubr.	<i>AS</i>

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB Nº 20215752244.
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMSPA
Proc. Nº 202123
Folha Nº 15
Rubr. AP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

ENG
1860691104

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
40867635 SESP PR

CPF
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO
14/07/1966

FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS
MARIA CÂNDIDA BARBOSA DOS REIS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
E

Nº REGISTRO
00363105436

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34780558470
PR916146753

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc. Nº 202123
Folha Nº 16
Rubr. 16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **14:04:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA	
Proc. Nº	20223
Folha Nº	17
Rubr.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:16 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **E538.C2FC.D0EF.2B22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 37409/2022

FMSPA	
Proc. Nº	202/23
Folha Nº	18
Rubr.	

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 26ee17733b7ebfc9635719615f41ddee

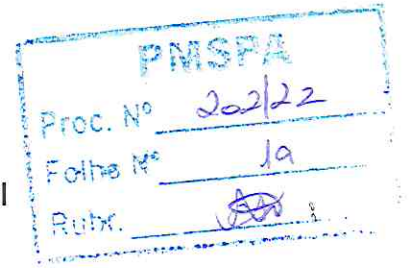
ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de dezembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028089013-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PMSPA	
Proc. Nº	20223
Folha Nº	20
Rubr.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122604001626267531

Informação obtida em 26/12/2022 15:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA:
Proc. Nº 202/23
Folha Nº 21
Rubr. AD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 43960913/2022
Expedição: 07/12/2022, às 10:47:53
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

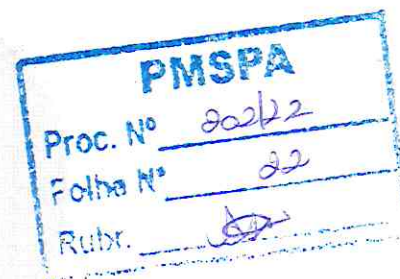
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

ATE 4572/22

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS**. A empresa é detentora, também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1, sendo ofertador e divulgado nos sítios eletrônicos de sua titularidade, a saber: <https://www.negociospublicos.com.br/solucoes-tecnologicas.html> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

Curitiba, 24 de Outubro de 2022

Assinado de forma digital
por LUCAS DE PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2022.10.24
18:34:33 -03'00'

Assinado de
forma digital por
RODRIGO CURI
GALLEGO:00692
224955

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022 07:29 SOB Nº 20227610814.
PROTOCOLO: 227610814 DE 04/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214413957. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis**, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO: Solução integrada** destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- **Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros:** Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- **Pesquisa sistêmica** que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- **Mapa de Fornecedores**, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- **Mapa de Competitividade**, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- **Terceirização**, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- **Termo de Referência**, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- **Especificação Técnica**, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- **Penalidades**, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- **Painel de negociações**, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- **Registro de preços**, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- **Certidões**, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- **Mentoria**, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca **BANCO DE PREÇOS**, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob n° 906864720, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de dados** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os

documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 15/12/2022 às 11:37:52 (GMT -3:00)

BANCO DE PREÇOS

ID única do documento: #e4851222-60d6-48d5-bd81-84fbab5ac707

Hash do documento original (SHA256): 0c6caadfc8a87d1f0765353219be7a9d6d51417e98e402609a5cc16b920bdaed

Este Log é exclusivo ao documento número #e4851222-60d6-48d5-bd81-84fbab5ac707 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 15/12/2022 às 11:38:05 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
15/12/2022 às 11:37:51 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
15/12/2022 às 11:38:05 (GMT -3:00)	Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
15/12/2022 às 11:38:05 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A **Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4572/22** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 24 de outubro de 2022, para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ **07.797.967/0001-95**, referente ao produto **Sistema Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 26 de outubro de 2022.

Italo Lima Nogueira
Presidente
Federação ASSESPRO

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,

Ed. Centro Empresarial, Asa Sul

Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 08/11/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração de Validação
Referência Contrato	Declaração de Validação_4572
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/11/2022
Validade	07/11/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	406648A5B93E776DB09BBE1A68D6FAF559A6F995635CDDC90787DD18781CF31F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL
Representante	CPF
Italo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 07/11/2022 06:13:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE IP: 172.70.105.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 21XAJ-GOQDA-YEQ0J-3RCGV



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.itl.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 21XAJ-GOQDA-YEQ0J-3RCGV enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.itl.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PMSPA	
Proc. Nº	20223
Folha Nº	26
Rubr.	AD

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

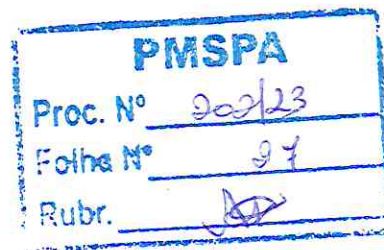
Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 21XA-J-GOQDA-YEQ0J-3RCGV enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



Cadastro de Inscrições Estaduais

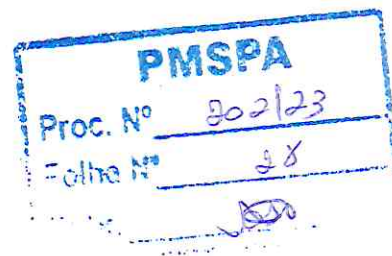
Data/Hora Host CELEPAR
25/02/2022 - 10 31 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



ATESTADO DE CAPACIDADE E EXCELÊNCIA TÉCNICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DPPE**, entidade integrante da administração pública estadual, inscrita no CNPJ sob o N° 02.899.512/0001-67, situada na Rua Marques de Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP N° 50.070-335, vem através deste, **ATESTAR**, para devidos fins, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9° e 10° andar, Campo Comprido, Curitiba. PR, CEP: 81200-526, **executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, através do Processo Licitatório n° 008/2021, Inexigibilidade n° 001/2021, por meio do Contrato n° 005/2021 e Prorrogação vigente até 13/03/2023.

Sendo assim, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, **cumpre integralmente o serviço contratado**, nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Recife, 17 de Novembro de 2022.

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

E-mail: coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br



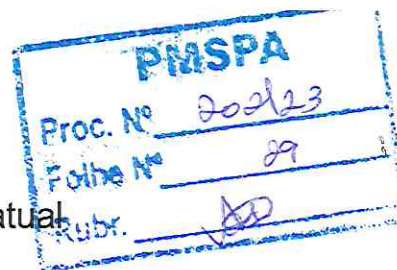
Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 17/11/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30578073** e o código CRC **E653A408**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Grau de sigilo

#PÚBLICO

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua GEGAT- GN Governança de Aquisições de TI, situada no SAUS Quadra 05 Blc A 14º andar Ed Matriz, Ala Sul, Setor de Autarquia Sul, Brasília-DF, declara, a pedido da interessada, que manteve com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **07.797.967/0001-95**, com sede na com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 –Salas 1001, 1002, 1003 e 1004–Edifício Eurobusiness –Bairro Campo Comprido -Curitiba/PR -CEP: 81200-526, o Contrato nº **17462/2020**, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – “Banco de Preços”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, de 24/12/2020 a 23/12/2021.

Declaramos, também, que o contrato foi assinado em 24/12/2020 e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone, com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2022

**GABRIEL VALLADAO
FRANCA**

Assinado de forma digital por
GABRIEL VALLADAO FRANCA
Dados: 2022.10.07 15:50:06
-03'00'

Gabriel Valladao Franca

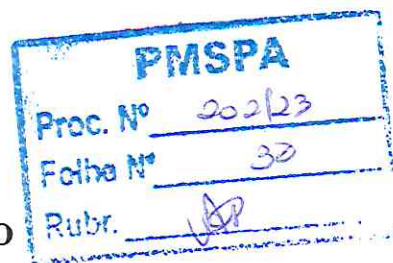
Gerente Nacional

GEGAT – Gerência Nacional Governança de Aquisições de TI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, com sede na cidade de Ielmo Marinho/RN, na Rua José Camilo Bezerra – Centro – 59.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.525/0001-07, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Dezembro de 2022

FRANCISCO
EWERTON DE
ARAUJO BERNARDO
SILVA:06752634416

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EWERTON
DE ARAUJO BERNARDO
SILVA:06752634416
Dados: 2022.12.06 11:27:40
-03'00'

Francisco Ewerton de A. B. Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Data e hora da consulta: 01/06/2022 14:06

Usuário: ***.169.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
120624	BASE AÉREA DE DE ANÁPOLIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.429/0178-52	RODOVIA BR 414 KM 04	75024-970
Município	UF	Telefone
ANAPOLIS	GO	62 33297000

Ano	Tipo	Número
2022	NE	361

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168901	0100000000	339040	120624	A0000340100

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/05/2022	Global	67281.000171/2022-14	0,0000	10.865,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço	Município	UF
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN SL 117 CENTRO	CURITIBA	PR
Telefone		
(41) 3778-1830		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
 S.C. 312000 - CNAE 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA EI - ATENDER NECESSIDADES DA BAAN. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Local da Entrega
 BASE AEREA DE ANAPOLIS

Informação Complementar
 12062406000192022 - UASG Minuta: 120624

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/05/2022 13:45:20	Alteração

Data e hora da consulta: 01/06/2022 14:06

Usuário: ***.169.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	10.865,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para um ponto de acesso	10.865,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/05/2022	Inclusão	1,00000	10.865,0000	10.865,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JULIANA BUSTAMANTE PORTO
***.691.277-**
30/05/2022 13:45:19

Responsável pela Nota de Empenho
MAHATMA BRUNO JULIÃO
***.391.131-**
26/05/2022 13:45:35

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/05/2022 13:45:20	Alteração



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO
 (79)3269-2038, CEP: 49.130-000
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

PMSPA
 Proc. Nº 202123
 Folha Nº 32
 Rubr.

NOTA DE EMPENHO - Nº 12090001/2022

09/12/2022

FORNECEDOR

NOME: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 303 **Nº:** 306 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 07797967000195 **INSC. ESTADUAL:** 111111 **INSC. MUNICIPAL:** 111111
CONTA:
 Conta: 4642 Agência: 16225 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Tipo: CC

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2105 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	11.580,00	R\$ 11.580,00	0,00

LICITAÇÃO

35/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 45 -
 INEXIGIVEL DO ART. 25 ,PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

OBRA

CONTRATO

104/2022 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE CONTRATO Nº 104/2022 ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1,000	SV	11.580,0000	11.580,00
TOTAL:					11.580,00

Autorizado

Data : 09/12/2022

88605922591 - PETERSON DANTAS ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

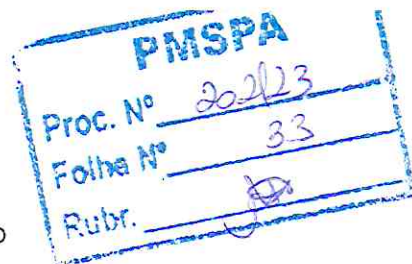
Empenhado

Data : 09/12/2022

GLAUDISTON PEREIRA DE JESUS
 ENCARREGADO DE EMPENHO



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		04304.0001.22.000379-1
Nº PED: 04304.0001.22.000526-1		Data de Emissão: 28/07/2022		
Nº DOTLIST: **** * * * *		Nº NOBLIST: **** * * * *		
Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo	
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº/Ano da Licitação: **** * * * */**** * * * *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso 11 (XI)	
Nº Convênio **** * * * *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 12295/2022	

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.02801-2	Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
Endereço: r Izabel a Redentora, 2356	CEP: 83.005-010		
Bairro: Centro	Município: São José dos Pinhais	UF: PR	
CPF/ CNPJ/ IG: 07.797.967/0001-95	Insc. Estadual: **** * * * *	RG: **** * * * *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** * * * *	Data de Início da Viagem: **** * * * *	Data de Retorno da Viagem: **** * * * *
---------------------	--	---

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** * * * *	Data de Solicitação: **** * * * *
----------------------	-----------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 04304.0001.21.126.036.2009.9900.339000000.640.4.1	Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 10.865,00	Valor por Extenso: DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS **** * * * * **** * * * * **** * * * * **** * * * * **** * * * *		
Histórico: Reequilíbrio econômico, financeiro e prorrogação de vigência contratual-Contrato Nº 005/DL/2021/INTERMAT.SIAG - C: 1138/2021.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERMAT-PRO-2022/12295. DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.			
Data de Autorização da Despesa: 28/07/2022		Ordenador de Despesa: Francisco Serafim de Barros	
_____ Responsável pela Execução Orçamentária		_____ Francisco Serafim de Barros Ordenador de Despesa	

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



INTERMAT/IC202204204

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 Período de Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.797.967/0001-05
 Número de Ordem de Livro: 28
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PMSPA

Proc. Nº

Jadls

Folha Nº

34

Rubr.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.401.791,64	R\$ 8.401.791,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.146.406,26	R\$ 4.006.002,34
DISPONÍVEL		R\$ 111.708,83	R\$ 231.145,06
CASH		R\$ 1.404,38	R\$ 0,00
Cash Geral		R\$ 1.404,38	R\$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.280,19	R\$ 77.340,22
Banco Bradesco - 1021-3		R\$ 18.071,58	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal - 724-0		R\$ 208,61	R\$ 49.000,02
Banco do Brasil - 462-4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil - 464-2		R\$ 0,00	R\$ 28.256,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUÍDEZ		R\$ 65.054,26	R\$ 153.796,74
MÉDIA		R\$ 8.130,34	R\$ 619,47
Aplicação Banco do Brasil - 464		R\$ 8.130,34	R\$ 619,47
Aplicação Banco do Brasil - 463		R\$ 63.092,92	R\$ 153.178,27
CLIENTES		R\$ 2.028.311,00	R\$ 2.422.246,41
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.028.311,00	R\$ 2.422.246,41
Clientes		R\$ 2.028.311,00	R\$ 2.422.246,41
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
ADiantamento a EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 42.367,87	R\$ 45.647,16
IRMS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 856,75
PIS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS a recuperar		R\$ 42.367,87	R\$ 44.691,41
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS - CP		R\$ 954.018,59	R\$ 1.009.034,71
Mutuo - Editora Negócios Pública		R\$ 17.500,00	R\$ 9.510,00
Mutuo - NP Treinamentos		R\$ 694.000,00	R\$ 925.521,12
Mutuo - Instituto NP		R\$ 277.518,59	R\$ 967.773,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.788.634,86	R\$ 3.795.099,30
EMPRÉSTIMOS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Empréstimos de terceiros		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
MOBILIZADO		R\$ 792.928,39	R\$ 787.192,83
Mobilizado		R\$ 1.222.456,86	R\$ 1.226.871,30
Móveis e utensílios		R\$ 463.821,04	R\$ 463.821,04
Máquinas e equipamentos		R\$ 103.110,55	R\$ 103.110,55
Linhas telefônicas		R\$ 1.145,81	R\$ 1.145,81
Equipamentos para processamento de dados		R\$ 200.166,67	R\$ 200.166,67
Instalações		R\$ 312.278,79	R\$ 312.278,79
Terenos		R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00
Condições		R\$ 1.240,80	R\$ 5.646,44
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL.		R\$ 1.947,47	R\$ 1.947,47
(-) Depreciação - Máquinas e equipamentos		R\$ 19.928,87	R\$ 19.928,87
(-) Depreciação - Móveis		R\$ 120.931,21	R\$ 120.931,21
(-) Depreciação - Edifícios		R\$ 90.831,41	R\$ 90.831,41
(-) Depreciação - Equipamentos para processamento de dados		R\$ 140.730,57	R\$ 140.730,57
(-) Depreciação - Instalações		R\$ 27.156,41	R\$ 27.156,41
INTANGÍVEL		R\$ 41.271,03	R\$ 41.271,03
INTANGÍVEL		R\$ 311.443,61	R\$ 311.443,61
Software		R\$ 298.183,61	R\$ 298.183,61
Marcas e patentes		R\$ 13.259,00	R\$ 13.259,00
(-) AMORTIZAÇÃO		R\$ 670.172,43	R\$ 670.172,43
(-) Amortização Software		R\$ 670.172,43	R\$ 670.172,43
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.978.636,44	R\$ 2.978.636,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.978.636,44	R\$ 2.978.636,44
Outros créditos		R\$ 2.978.636,44	R\$ 2.978.636,44
PASSIVO		R\$ 8.401.791,64	R\$ 8.401.791,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.227.894,01	R\$ 4.295.971,70
FORNECEDORES		R\$ 81.949,44	R\$ 82.995,59
FORNECEDORES		R\$ 81.949,44	R\$ 82.995,59
Fornecedores		R\$ 81.949,44	R\$ 82.995,59
OBRIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 200.146,53	R\$ 326.162,06
OBRIÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 78.789,00	R\$ 166.446,20
Salários a pagar		R\$ 78.789,00	R\$ 158.444,20
Prolabore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.004,00
Rescisos a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIÇÕES SOCIAIS		R\$ 121.338,93	R\$ 159.703,86
FUNDS a receber		R\$ 44.002,66	R\$ 43.711,69
INSS a receber		R\$ 39.005,29	R\$ 48.773,65
Contribuições sindicais a receber		R\$ 0,00	R\$ 820,72
IRRF a receber		R\$ 37.293,08	R\$ 98.207,80
PROVIDÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 870.731,41	R\$ 1.614.724,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 870.731,41	R\$ 1.614.724,29
COFINS a receber		R\$ 1.737,90	R\$ 27.100,26
CSRF a receber		R\$ 2.276,67	R\$ 100,00
CSLL a receber		R\$ 102.005,13	R\$ 452.435,54
IRPJ a receber		R\$ 624.086,63	R\$ 1.052.039,72
IRRF sobre serviços de terceiros		R\$ 461,11	R\$ 0,00
ISS a receber		R\$ 236.624,35	R\$ 48.897,13
PIS a receber		R\$ 1.000,00	R\$ 384,11
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER		R\$ 537,72	R\$ 6.796,43
PARCELAMENTOS		R\$ 795.066,73	R\$ 2.182.126,82
PARCELAMENTOS		R\$ 795.066,73	R\$ 2.182.126,82
Parcelamentos		R\$ 795.066,73	R\$ 2.182.126,82
PERT		R\$ 2.532,36	R\$ 228.209,94
MUTUOS PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUOS PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mutuos Passivo - Editora NP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mutuos Passivo - Instituto NP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mutuos Passivo - NP Treinamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB Giro Flex		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.770.036,11	R\$ 1.053.100,11
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.770.036,11	R\$ 1.053.100,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 49.836,00	R\$ 0,00
Adiantamento de clientes		R\$ 49.836,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 1.720.100,11	R\$ 1.053.100,11
Parcelamentos		R\$ 452.541,81	R\$ 452.541,81
PERT		R\$ 1.267.558,30	R\$ 600.558,30
ADiantamentos A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.237.310,23	R\$ 3.147.719,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital social		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.232.310,23	R\$ 3.137.719,77
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.232.310,23	R\$ 3.137.719,77
Lucros acumulados		R\$ 31.552.310,53	R\$ 52.347.719,77
(-) Distribuição de lucros		R\$ 28.320.000,00	R\$ 19.210.000,00

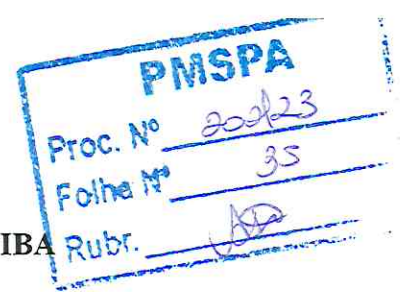
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.D5.EB.80.FC.D4.9E.A6.8F.2C.09.B7.E4.A2.3D.59.31.10.1E.91-7, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa
FALENCIA e CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 21 de Dezembro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma
digital por SIMONE
PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2022.12.22
14:19:24 -03'00'



Certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
 Centro
 São Pedro da Aldeia RJ

PMSPA	
Proc. N°	202123
Folha. N°	36
Rub	10

Requisição de Materiais e/ou Serviços

N° 8/2023

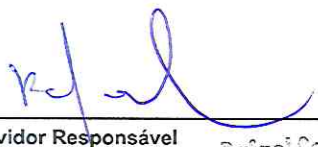
Processo Adm. 202/2023	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 05/01/2023
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	Centro de Custo SECAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	Local de Trabalho SECAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI:

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	430024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	Srv. Pessoa Ji	SV	1,0000

Descr.:

Justificativa:


 Servidor Responsável
 Rafael Santos Oliveira
 Licitações, Contratos e Convênios
 PMSPA - Mat. 37903

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 202/2023 Contratação de empresa, pelo período de 12 meses , para oferecer fermenta de pesquisa e comparação de preço praticado administração pública , banco de preço.

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Administração a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art 25 inciso i para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Junto assim o preço de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos oitenta reais) , conforme relatório de cotação de preços constante na página 36.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria - DECOF

São Pedro da Aldeia, 05 de janeiro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat:37855

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 202/23

Data: 05/01/23

Folha: 38

Rúbrica: *fn.*

NOTA DE RESERVA

Processo: 202/2023	Numero: 7/2023	Data: 05/01/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 55		
Secretaria: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade: 2006	Manutenção das Atividades Administrativas - SECAD	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preço mais simples e rápido.		
Saldo Anterior: R\$1.199.523,49	Saldo Atual: R\$1.187.943,49	
Valor Reservado: R\$11.580,00	Valor Por Extenso: onze mil, quinhentos e oitenta reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michele Souza Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ - MAR 2023		



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 202/2023
CONTRATO Nº: xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, o Sr, **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede social à na xxxxxxxxxxxxxxxx no município de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu bastante representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início se dará 24 (vinte e quatro) horas a partir da ordem de início de serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8.666/93
Em: 10 / 01 / 23
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/OPA



Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Será disponibilizado o sistema de Banco de Preços através da internet, com acesso mediante login e senha para realizar as pesquisas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor global para o atendimento do objeto importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Segundo – O valor de pagamento eventualmente antecipado será descontado da taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro - O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 10/10/12
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA

Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
OAB/PA 147.809
POMBA



CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE UTILIZAÇÃO:

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei, sendo data base, a da apresentação das propostas, considerando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas deste contrato correrão no, Programa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Despesa xxxxxxxx, Ficha xx da Secretária Municipal de Administração.

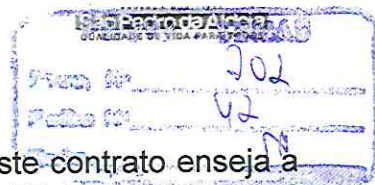
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8.806/93
Data: 10 / 01 / 23
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PESQUEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº xxxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização do fornecimento prestados pela CONTRATADA, através do Sr. xxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxx e o do Sr. xxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias.
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a atestação da nota fiscal por servidor municipal
- f) Fiscalizar a realização do serviço pela CONTRATADA e referente ao objeto da dispensa
- g) Acompanhar a realização dos serviços através de técnico qualificado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

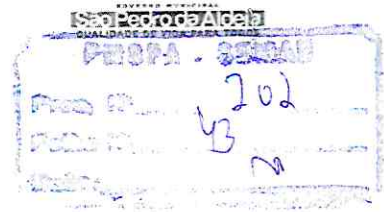
A CONTRATADA Obriga-se a:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas inexigibilidade de licitação;
- b) proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Executar os serviços em conformidade com o termo de referência.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8.666/03
Em: 02 de Jul 2003
PROCURADORIA GERAL
SEMPRODURAL



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.505
PGM/CPA



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo de validade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Administração
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato pelo Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.605/03
Em: 10/01/22
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALCOIA

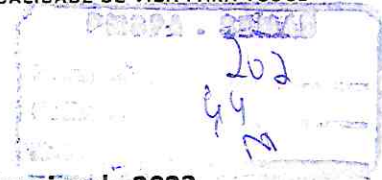


Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
POBCEA



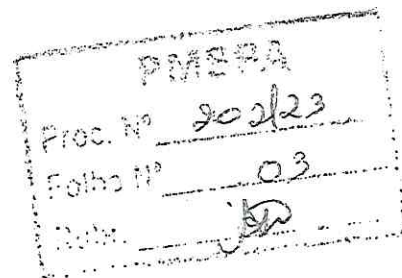
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para realizar busca de preços praticados pela administração pública de materiais e serviços

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Disponibilização do sistema através de internet, com acesso mediante login e senha para realizar as pesquisas de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 8.686/03
Em: 10/01/22
PROFESSORIA GERAL DE
SERVIDO DA ALTA


Dr. Tereza Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.906
PGM/GPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Proc. Nº	2021/23
Folha Nº	04
Rubr.	AP

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;|

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

Gracieli B. C. Rocha
Gracieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
MSPA - Mat. 37873

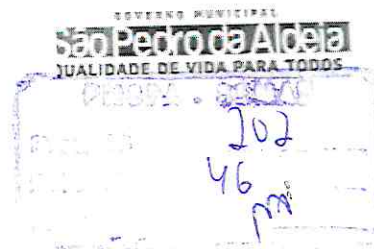
EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 10/01/23
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberta Higashides C. Pereira
CAB/PA 147.003
P.00000000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 202/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato, com base na
inexigibilidade de licitação.

Em 09/01/2023


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Matrícula nº 38478



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 202/2023

Objeto: Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração visando à inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (banco de preços), sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

Para abertura do processo administrativo foi apresentado pedido de material ou serviço nº 01/2023, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) à fl. 02.

Os autos vieram instruídos com o termo de referência, proposta comercial e última alteração contratual às fls. 03/14.

A Associação das Empresa de Tecnologia da Informação do Paraná (ASSESPRO-PR) certificou que a NP Tecnologia e Gestão de Dados é a única fornecedora no Brasil do produto Banco de Preços às fls. 22/22v.

A ASSESPRO-PR declarou que a Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO Nacional declara que a certidão de exclusividade fornecida pela regional é tem validade de 90 (noventa) dias da sua emissão à fl. 25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram anexados atestados de capacidade técnica fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal de Elmo Marinho/RN às fls. 28/30.

A fim de comprovar o preço, foram apresentadas notas de empenho oriundas de órgãos e entidades da administração pública às fls. 31/33.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, apresentou relatório analítico da pesquisa de preços justificando-a à fl. 37.

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feita a reserva da despesa às fls. 38.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 202/2023
FOLHA Nº 48
RUBRICA EG

Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, especialmente a declaração da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação (ASSESPRO), conclui-se que a empresa em comento é a única que prestar o serviço em todo território do Brasil, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*I - **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado, razão pela qual devem ser anexadas aos autos notas de empenho para comprovar o preço praticado atualmente praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 202/2023
FOLHA Nº 49
RUBRICA [assinatura]

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, conforme termo de referência anexo, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado, razão pela qual devem ser anexadas aos autos notas de empenho para comprovar o preço praticado atualmente praticado no mercado.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Outrossim, deve ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do intento e a efetiva contratação dos serviços vindicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

Por fim, remeto o presente processo nº 202/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 10 de janeiro de 2023.

ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO
Assessor Especial II

ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 11 de janeiro de 2023.

PMSPA-Controladoria Geral	
Proc. Nº	2021/23
Folha Nº	50
Rubr	f

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 202/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 01/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

Às fls. 47/48 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fl. 02

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/04;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN 01/2018)



- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 07;
(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)
- Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, sindicato, federação ou entidades equivalentes, fls. 22;
(art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 38;
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 39/45;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º., inciso III da IN)
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 17/21;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 09/13;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro;
(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN 01/2018)
- Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;
(art. 26 da Lei 8666/93)
- Confecção do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Administração para atendimento das ressalvas e demais encaminhamentos.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

202
52
N

REGIME DE EXECUÇÃO, ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO

202/2023

REFERÊNCIA	1º MÊS
Total no mês:	R\$ 11.580,00
% do valor total	100,00%
Total Acumulado:	R\$ 11.580,00

O regime de execução será pelo menor preço global e o pagamento será realizado em uma etapa por se tratar de serviço de ferramenta de pesquisa de preços.

Trata-se de contrato visando a consulta diária com a finalidade de melhor realizar a cotação de preços (fase interna) assim sendo o presente contrato é essencial e utilizado todos os dias úteis pelo DELIC não sendo possível fazer cronograma físico-financeiro pois além de perene o serviço é utilizado todos os dias úteis.

Outro sim informo que o pagamento é único em uma espécie de contrato de adesão sendo o Banco de Preços aceito em larga escala pelos órgãos de controle.


Márcia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 37.355-PMSPA



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

202
53

Processo: 202/2023

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

VALOR: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

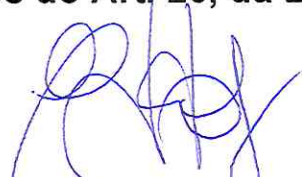
ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

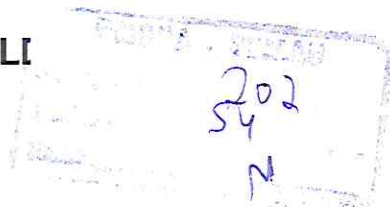

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto Municipal
de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 2/2023

Processo: 202/2023

Data Lançamento: 19/01/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. I

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11.580,0000	11.580,00	S



Ordernador de Despesas
Carimbo

Carimbo:
Carimbo:
Mat. 37.865-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Nº: 2/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. I, Processo Administrativo 202/2023, objetivando A contratação se faz necessária para realizar busca simples e rápida de preços de produtos e serviços..

Fornecedor

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERTAR FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO		1,00	11.580,0000	11.580,00

SubTotal: R\$11.580,00

onze mil, quinhentos e oitenta reais

Total Geral: R\$11.580,00

São Pedro da Aldeia 19 de janeiro de 2023

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 202/2023
Data: ___/___/___
Folha: 96
Rubrica: PA

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 97/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. I	Data do Empenho	Processo Adm 202/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário			
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			CNPJ / CPF: 07.797.967/0001-95		Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua Izabel a Redentora		Bairro: Centro	Cidade: São José dos Pinhais		Estado: PR	
Cep: 81200-526	Telefone: 4137781830	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
430024 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA S DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO		sv	1,00	11.580,0000	11.580,00

Total Geral: R\$11.580,00

São Pedro da Aldeia

M. de São Pedro da Aldeia (RJ)
Mat. 37.035-PMSPA

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



PMSPA
Proc. N° 202/23
Folha N° 57
Rub

CONTRATO

PROCESSO Nº: 202/2023
CONTRATO Nº: 16/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr, **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede social à na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edifício Loewen, Sala 117, Centro no município de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, representada neste ato por seu bastante representante legal o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 574.460.249-68, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início se dará 24 (vinte e quatro) horas a partir da ordem de início de serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprovar a adequação



do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Será disponibilizado o sistema de Banco de Preços através da internet, com acesso mediante login e senha para realizar as pesquisas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor global para o atendimento do objeto importa em R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Segundo – O valor de pagamento eventualmente antecipado será descontado da taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro - O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

PMSPA
Proc. N° 202/23
Folha. N° 5901
Rub _____

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE UTILIZAÇÃO:

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei, sendo data base, a da apresentação das propostas, considerando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas deste contrato correrão no, Programa 0200000412200115002006, Despesa 33903999, Ficha 55 da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 202/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização do fornecimento prestados pela CONTRATADA, através do Sr. **Felipe Novaes dos Santos Fonseca**, Matrícula 30326 e CPF: 108.370.337-48 e o Sr. **Rafael dos Santos Oliveira**, Matrícula 37903, e CPF: 152.062.907-93, indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -

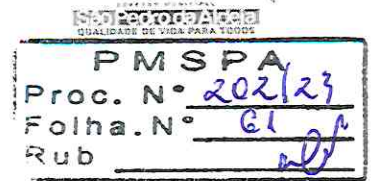
I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias.
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após a atestação da nota fiscal por servidor municipal
- f) Fiscalizar a realização do serviço pela CONTRATADA e referente ao objeto da dispensa
- g) Acompanhar a realização dos serviços através de técnico qualificado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA Obriga-se a:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas inexigibilidade de licitação;
- b) proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Executar os serviços em conformidade com o termo de referência.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo de validade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.

MARCELO RIBEIRO
DE
SOUZA:03413007726

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726
Dados: 2023.01.19 15:16:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Administração
Marcelo Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.01.19 17:18:16 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES
DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2023.01.19 15:18:58 -03'00'

DANIELLA PEREIRA DOS
SANTOS DA CRUZ:08902369765

Assinado de forma digital por DANIELLA
PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ:08902369765
Dados: 2023.01.19 16:03:15 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N.º 202/23
Folha N.º 02
Rub. 01

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA

Proc. N.º 202/23
Folha N.º 03
Rub. 01

1. OBJETO:

Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para realizar busca de preços praticados pela administração pública de materiais e serviços

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Disponibilização do sistema através de internet, com acesso mediante login e senha para realizar as pesquisas de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro da Aldeia	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Proc. Nº	202/23
Folha Nº	04
Rubr.	JSP

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de quinze (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;|

BMSPA	
Proc. Nº	202/23
Folha. Nº	03
Rub	20

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

Versalhe
Gradeli B. C. Rocha
SECAD - Administração
BMSPA - Mat. 37873



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 202/2023

Data: 20 / 01 / 23

Folha: 04

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 202/2023	Empenho: 384	Exerc.: 2023	Ficha: 55	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	-----------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	16/2023
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2006	Manutenção das Atividades Administrativas - SECA	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 895.452,56	Valor do Empenho 11.580,00	Saldo Atual Dotação 883.872,56
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 11084 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 R.G.:
I.M.: I.E.: 90547068-01

Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA Nº2356
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Pendente Termo de Contrato nº 16/2023 - aquisição da ferramenta Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preço mais simples e rápido, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

Data do Empenho: 20/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	430024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	SV	1,00	11.580,00000000	11.580,00000000

Total: R\$11.580,00

VALOR: R\$11.580,00	VALOR POR EXTENSO: onze mil, quinhentos e oitenta reais
----------------------------	--

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

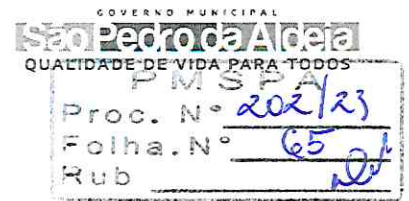
Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

SEFAZ Matr 38440

Página 1 de 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 02/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Taiane Pereira de Souza - matrícula 38.643 – CPF 167.480.787-25 e Rafael dos Santos Oliveira – matrícula 37.903 – CPF 152.062.907-93, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 202/2023 – Contrato nº 16/2023 – Aquisição da ferramenta Banco de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2023



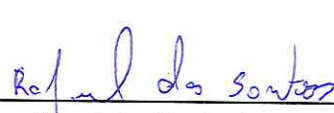
Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

Ciente,




Taiane Pereira
Mat. 38643

Fiscal do Contrato



Rafael dos Santos
Fiscal do Contrato



Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37903

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019. **PARTES:** PMSPA e SIMONE SILVA E MELO. **OBJETO:** aditam a Locação de imóvel situado a Rodovia Amaral Peixoto, km 103, quadra 34, lote 02, Loteamento Beira Mar II, Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ para fins da sede da Unidade Escolar Infantil no bairro Praia Linda. **VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 18 da Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - **Processo nº.** 2325/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/01/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 202/2023. **Objeto:** Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 19/01/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED UASG: 985903

TIPO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9451/2022

DATA DA ABERTURA: 01/02/2023 às 10:00 HORAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção, limpeza e higienização de cozinhas e demais áreas das unidades escolares municipais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.138,40

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Aline Sodré da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2023. **PARTES:** PMSPA e DAS LUZ CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de apoio e ferramentas para a manutenção predial e de áreas de lazer esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 11.861,22 (onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 7713/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/01/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2023. **PARTES:** PMSPA e SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de 01 (uma) roçadeira a gasolina para a manutenção predial e de áreas de lazer esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 7713/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/01/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2023. **PARTES:** PMSPA e RML ROLL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de apoio para a manutenção predial e de áreas de lazer esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 70.891,00 (setenta mil, oitocentos e noventa e um reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 7713/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/01/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2023. **PARTES:** PMSPA e EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de apoio para a manutenção predial e de áreas de lazer esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 7713/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/01/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2023. **PARTES:** PMSPA e REDNOV FERRAMENTAS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de apoio para a manutenção predial e de áreas de lazer esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 7713/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/01/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 16/2023. **PARTES:** PMSPA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, **OBJETO:** aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo:** 202/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/01/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Contrato nº 05/2018. **PARTES:** PMSPA e IMPRENSA NACIONAL. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. **PRAZO:** O prazo será de 23 de janeiro de 2023 até o dia 22 de janeiro de 2024. **VALOR:** R\$ 7.797,44 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II e Artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo** nº 228/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/01/2023.

Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/01/2023 16:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1275807

Processo * ?

202/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

11.580,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso I ▾

Data da Publicação ?



20/01/2023

Veículo de Comunicação ?

Boletim Informativo nº 1051/2023

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ?

034.130.077-26

Nome * ?

Marcelo Ribeiro de Souza

Data do Ato * ?



19/01/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



19/01/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não

Prazo de execução (dias) *

365

CPF / CNPJ * ⓘ

07.797.967/0001-95

Nome / Razão Social * ⓘ

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECN

Objeto * ⓘ

Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação

Salvar



Inexigibilidade

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/01/2023 16:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
	1	Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, BANCO DE PREÇOS, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido	1	serv	R\$ 11.580

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



Incluir Novo Item

Importar Itens

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/01/2023 17:28. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 414736-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	202/2023
Objeto:	Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Proc. 202-2023 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDAassinado_31012023052618.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/01/2023 17:28



Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/01/2023 17:42. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

379700

Nº Contrato (com ano) *

16/2023

Nº Processo Administrativo *

202/2023

Tipo de Contrato *

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Não ▾

Fundamentação Legal *

Art. 1º do Decreto Municipal nº 138/2019

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não ▾

CPF / CNPJ *

07.797.967/0001-95

Nome / Razão Social *

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto *

Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Tipo de Moeda *

Real ▾

Valor *

11.580,00

Data Assinatura *

19/01/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim ▾

PMSPA
Proc. N° 202/23
Folha. N° 7301
Pub

Data Início Execução * ⓘ

19/01/2023

Data Término Execução ⓘ

18/01/2024

Data Publicação * ⓘ

27/01/2023

Veículo de Publicação * ⓘ

Boletim Informativo nº 1055/2023

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 202/2023

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/01/2023 17:42. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	Rudimar Barbosa dos Reis	574.460.249-68	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.




Contrato ?

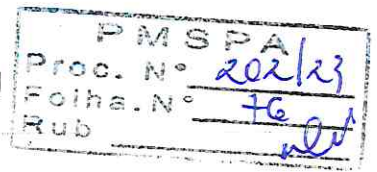
Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/01/2023 17:42. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	RAFAEL DOS SANTOS ...	152.062.907-93	23/01/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	TAIANE PEREIRA DE SO...	167.480.787-25	23/01/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

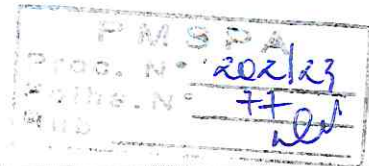
Ato Enviado desde 31/01/2023 17:47. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 414752-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	16/2023
Processo Administrativo:	202/2023
Objeto:	Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 16-2022 - PROCESSO 202-2023 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-ass (1)_assinado_31012023054541.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/01/2023 17:47

Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 31/01/2023 17:55. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados BásicosNº Contrato SIGFIS * ?

379700

Nº Contrato (com ano) * ?

16/2023

Nº Processo Administrativo * ?

202/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

ContratadoTrata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

07.797.967/0001-95

Nome / Razão Social * ?

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto * ?

Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

11.580,00

Data Assinatura * ? 19/01/2023Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

PMSPA
Proc. N° 202/23
Folha. N° 78
Rub

Data Início Execução * ?

19/01/2023

Data Término Execução ?

18/01/2024

Data Publicação * ?

27/01/2023

Veículo de Publicação * ?

Boletim Informativo nº 1055/2023


Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 202/2023

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 202/23
Folha N° 79
Rub

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 31/01/2023 17:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 414761-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	16/2023
Processo Administrativo:	202/2023
Objeto:	Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

31/01/2023 17:55

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	202/23
Folha nº	80
Rub	<i>[Handwritten Signature]</i>

São Pedro da Aldeia, 31 de janeiro de 2023.

À COGER,

Encaminho o presente processo para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas de fls. 50-verso.

Respeitosamente,



Daniela Cruz
PMSPA
Matr. 00743



São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2023.

Processo nº 202/2023

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	202/2023
Folha Nº	81
Assinatura	

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ciente do atendimento parcial das ressalvas apontadas por esta COGER às fls. 50/51. No entanto, constatamos que existe divergência e a necessidade das devidas adequações entre os fiscais indicados no corpo do contrato nº 16/2023 à fl. 60 e os da Nomeação de Fiscal nº 02/2023 à fl. 65.

Respeitosamente,

Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat.37854

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 02/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Taiane Pereira de Souza - matrícula 38.643 – CPF 167.480.787-25 e Rafael dos Santos Oliveira – matrícula 37.903 – CPF 152.062.907-93, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 202/2023 – Contrato nº 16/2023 – Aquisição da ferramenta Banco de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 03/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Felipe Novaes dos Santos Fonseca - matrícula 30.326 – CPF 108.370.337-48 e Rafael dos Santos Oliveira – matrícula 37.903 – CPF 152.062.907-93, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 202/2023 – Contrato nº 16/2023 – Aquisição da ferramenta Banco de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

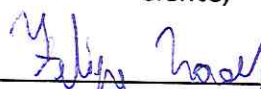
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Esta nomeação torna sem efeito a Nomeação de Fiscal nº 02/2023, publicada no Boletim Informativo nº 1055 de 27 de janeiro de 2023, na página 20.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA
Secretário Municipal de Administração

Ciente,


Felipe Novaes dos S. Fonseca
Fiscal do Contrato

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matrícula: 30326


Rafael dos Santos Oliveira
Fiscal do Contrato

Rafael dos Santos Oliveira
Leilões, Contratos e Convênios
MSPA - Mat. 37903

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 03/2023

Venho por meio deste, designar os servidores Felipe Novaes dos Santos Fonseca - matrícula 30.326 – CPF 108.370.337-48 e Rafael dos Santos Oliveira – matrícula 37.903 – CPF 152.062.907-93, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 202/2023 – Contrato nº 16/2023 – Aquisição da ferramenta Banco de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Esta nomeação torna sem efeito a Nomeação de Fiscal nº 02/2023, publicada no Boletim Informativo nº 1055 de 27 de janeiro de 2023, na página 20.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.

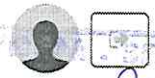
Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

202
15
2



202
25
m

Contrato ?

-

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 07/02/2023 17:21. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	FELIPE NOV...	108.370.337-48	23/01/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	RAFAEL DO...	152.062.907-93	06/02/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.